



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1298, DE 13 DE JULHO DE 2018.

**INSTITUI O CONSELHO DA CIDADE DE ITAÚ
DE MINAS - CONCID - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Senhor Ronilton Gomes Cintra, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e visando dar concretude ao disposto nos arts. 93 e 94 da Lei Complementar nº 31, de 27 de dezembro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o Conselho da Cidade de Itaú de Minas- ConCid -, órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, com a finalidade de estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política de Desenvolvimento do Município, bem como acompanhar e avaliar a sua execução, a partir da compreensão integradora dos fatores políticos, econômicos, financeiros, culturais, ambientais, institucionais, sociais e territoriais, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Itaú de Minas e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º - Compete ao Conselho da Cidade - ConCid, nos termos do art. 94 da Lei Complementar nº 31, de 27 de dezembro de 2010:

- I - zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano e ambiental, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do PDP;
- II - promover, através de seus representantes, debates sobre planos apontados nesta Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

III - propor, discutir e deliberar sobre os planos, projetos e demais questões relativas ao desenvolvimento urbano ambiental;

IV - receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;

V - propor ao órgão municipal de planejamento e gestão, a elaboração de estudos sobre questões que entender relevantes;

VI - instalar comissões para assessoramento técnico compostas por integrantes do ConCid, podendo-se valer de órgãos componentes do órgão municipal de planejamento e gestão, bem como de colaboradores externos;

VII - implementar e avaliar a estruturação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial, as políticas de habitação, saneamento básico e transportes urbanos, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VIII - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

IX - elaborar o regimento interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O Conselho da Cidade - ConCid - será composto por 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes do Poder Público Municipal e dos diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A atuação no Conselho da Cidade - ConCid - é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º - As reuniões do Conselho da Cidade - ConCid - serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 7º - É assegurado ao Conselho da Cidade - ConCid -, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 8º - Fica nomeado o Conselho da Cidade - ConCid -, para o mandato de 2 (dois) anos, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

TITULAR - FABIO DE CASTRO ALVES

SUPLENTE - ANGELA MARIA BUENO DE OLIVEIRA PEREIRA

TITULAR - ÁLVARO JOSÉ GUIRALDELI

SUPLENTE - JOSÉ APARECIDO DE PÁDUA

TITULAR - ANDRÉ GRANDI

SUPLENTE - RAUL DE MELO JUNIOR

TITULAR - MARILENA MEDICE FERREIRA DUTRA

SUPLENTE - FLÁVIA RANGEL DE OLIVEIRA PEREIRA

TITULAR - NELSON MARCONDES

SUPLENTE - EDSON MARQUES REZENDE

TITULAR - MARCOS GEOVANY AMORIM

SUPLENTE - ESTELAMAR PIMENTA DE JESUS

II - Representante da Sociedade Civil Organizada:

TITULAR - NEUZA DE OLIVEIRA MARTINS - APAAE

SUPLENTE - JULIANA DE SOUZA TEIXEIRA - APAAE

TITULAR - LUIZ FERNANDO MEDICI NETO - CHAME

SUPLENTE - ICLÉIA MARIA DE SOUZA PAIVA - CHAME

TITULAR - CRISTÓVÃO SOUZA OLIVEIRA - CMDCA

SUPLENTE - ROVILSON DONIZETE DA SILVA - CMAAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

TITULAR - EVERALDO JOSÉ DUTRA - SINTEX
SUPLENTE - RONAN CORREIRA MOREIRA - SINTEX

TITULAR - LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS - AAPAIM
SUPLENTE - ELIANA PORTO - AAPAIM

TITULAR - RONILSON MARCIO PEREIRA - ACEIM
SUPLENTE - JORCELINA APARECIDA DE OLIVEIRA - ACEIM

Art. 9º - O Conselho deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL